



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 549 de 08 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, sob o sistema Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de maio de 2024, com certame aberto em 05 de junho de 2024, às 08h01, e a respectiva homologação, em 18 de junho de 2024, do Processo Administrativo nº 329/2024 1DOC, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação alcançada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. O referido procedimento licitatório obedeceu à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, Ato nº: 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de empresa especializada para a prestação a prestação de serviços de manutenção de ares-condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos, quando necessário, com garantia de todos os





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global, de acordo com o inciso XXIX do art. 6º da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	75	R\$ 70,37	R\$ 5.277,75
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	285	R\$ 70,37	R\$ 20.055,45
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	120	R\$ 83,14	R\$ 9.976,80
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	15	R\$ 83,38	R\$ 1.250,70
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	105	R\$ 76,36	R\$ 8.017,80
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	15	R\$ 79,88	R\$ 1.198,20
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	60	R\$ 98,14	R\$ 5.888,40
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	75	R\$ 103,70	R\$ 7.777,50
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's (com fornecimentos de	Serviço	105	R\$ 120,36	R\$ 12.637,80





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	materiais necessários)				
10	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i></p>	Serviço	25	R\$ 229,88	R\$ 5.747,00
11	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado.	Serviço	95	R\$ 217,13	R\$ 20.627,35





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	30	R\$ 245,16	R\$ 7.354,80
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;	Serviço	5	R\$ 253,49	R\$ 1.267,45





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).				
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	35	R\$ 264,63	R\$ 9.262,05
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento;	Serviço	5	R\$ 249,98	R\$ 1.249,90





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<p>- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</p>				
16	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</p>	Serviço	20	R\$ 340,59	R\$ 6.811,80
17	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e</p>	Serviço	25	R\$ 327,75	R\$ 8.193,75





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	35	R\$ 343,48	R\$ 12.021,80
19	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	8	R\$ 82,40	R\$ 659,20
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser</i>	Serviço	29	R\$ 94,44	R\$ 2.738,76





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
21	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	12	R\$ 96,84	R\$ 1.162,08
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	2	R\$ 96,84	R\$ 193,68
23	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	11	R\$ 96,84	R\$ 1.065,24
24	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	2	R\$ 106,10	R\$ 212,20
25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	6	R\$ 109,17	R\$ 655,02
26	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum</i>	Serviço	8	R\$ 142,50	R\$ 1.140,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>custo para CONTRATANTE).</i>				
27	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	11	R\$ 142,55	R\$ 1.568,05
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	5	R\$ 282,03	R\$ 1.410,15
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	19	R\$ 306,20	R\$ 5.817,80
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	8	R\$ 344,62	R\$ 2.756,96
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes</i>	Serviço	1	R\$ 365,01	R\$ 365,01





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>				
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).	Serviço	7	R\$ 362,02	R\$ 2.534,14
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).	Serviço	1	R\$ 379,59	R\$ 379,59
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).	Serviço	4	R\$ 426,61	R\$ 1.706,44
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).	Serviço	5	R\$ 461,07	R\$ 2.305,35
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar	Serviço	7		





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).			R\$ 516,29	R\$ 3.614,03
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 174.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção Preventiva

3.1.1. A MANUTENÇÃO dos equipamentos será executada sob demanda de solicitação, e baseada nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

- ✓ Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- ✓ Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- ✓ Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

preservado e não contem bolor) e realizar a troca, quando necessário;
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
Limpar o gabinete do condicionador;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro de ar;
Verificar e eliminar as frestas dos filtros de ar;
Limpar o elemento filtrante;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do ventilador;
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;
Verificar a fixação do ventilador;
Verificar o ruído dos mancais;
Lubrificar os mancais se necessário;
Verificar a tensão das correias do ventilador para evitar o escorregamento;
Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
Verificar a operação dos amortecedores de vibração;
Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;
Verificar a operação dos controles de vazão;
Verificar e desobstruir os drenos de água;
Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor;
Leitura de Tensão e Corrente da rede elétrica;
Fazer a medição e recarga de gás refrigerante, sempre que necessário para perfeito funcionamento da máquina;
Medir a temperatura de insulamento.

3.1.2. A DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser solicitada a qualquer tempo e quantidade pelo CONTRATANTE, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 24 horas para executar o serviço.

3.1.3. Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessária alteração no prazo estipulado, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

3.2. Manutenção Corretiva

3.2.1. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos;

3.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada do local, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

3.2.4. Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

3.2.5. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

3.3. Instalação e desinstalação de máquinas:

3.3.1. A instalação e desinstalação de máquinas ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ou subdimensionado ao ambiente;

3.3.2. A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela Contratante;

3.3.3. Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

3.4. Materiais de Reposição

3.4.1. Compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações dos aparelhos de ar condicionado.

3.4.2. O material de reposição a cargo da CONTRATANTE, dentre eles: compressor, motor ventilador, controle remoto, placa de comando eletrônica e demais materiais não abrangidos nos obrigatórios a serem fornecidos pela CONTRATADA no item de manutenção corretiva.

3.4.3. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados acima que sejam adquiridos diretamente da CONTRATADA ou de terceiros, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo ser cobrado “serviço/valor extra” ou alterar a composição dos seus preços unitários.

3.4.4. Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade com destacada referência e compatíveis com as especificações técnicas, além da obrigação de serem apresentados com as suas respectivas notas fiscais de aquisição. Estes materiais de reposição passarão por uma avaliação do Fiscal do contrato, o qual decidirá se receberá ou não os objetos entregues.

3.4.5. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição.

3.5. Relatórios e Laudos de Serviços Técnicos

3.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

3.5.2. Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

3.5.3. A CONTRATADA deverá manter nos locais de execução dos serviços listados o LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO, com páginas numeradas. O fornecimento do livro deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da vigência do contrato.

3.5.4. Deverão constar no livro as seguintes informações: identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.

3.5.5. Todos os relatos no livro citado deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

3.5.6. A CONTRATADA apresentará, no prazo de 24 horas, laudo técnico assinado pelo supervisor técnico, na ocorrência de defeito nos equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

3.5.7. As ORDENS DE SERVIÇO deverão ser preenchidas corretamente com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

3.5.8. O RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO deverá ser devolvido pela CONTRATADA à Secretaria de Administração, no prazo de 48 horas da conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Garantia dos Serviços:

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo 90 (noventa) dias, estando aí inclusas as peças substituídas. O prazo de garantia será contado a partir do fechamento da OS com a emissão do Relatório de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Atendimento Técnico e sua aprovação, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções nos equipamentos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE durante este prazo.

4.1.2. Os equipamentos ficarão sob garantia contra defeitos ocultos, intermitentes, falhas e mau funcionamento. Durante esse período, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no serviço por ela anteriormente realizado.

4.1.3. O suporte deverá ser acionado via telefone ou sistema, a critério da CONTRATANTE. Deverá ser fornecido número único de chamado para cada OS para seu acompanhamento e monitoramento da execução.

4.2. Condições para Execução dos Serviços

4.2.1. Local e Horário da Execução dos Serviços

4.2.1.1. Os serviços constantes do Objeto deste Edital serão executados nas instalações da CONTRATANTE, podendo ser prestado em todos os prédios onde se encontrem os equipamentos.

4.2.1.2. O prédio da Sede do Poder Legislativo detém três pavimentos ocupáveis, onde todas as condensadoras encontram-se instaladas nas coberturas do prédio, as quais poderão necessitar de auxílio de guindaste/munck para realização da manutenção, ficando essa despesa por conta da CONTRATADA. Também existem a possibilidade das máquinas maiores dos outros prédios necessitarem desse auxílio.

4.2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em qualquer outro prédio que as unidades da Câmara Municipal de Aracaju venham a ocupar durante a duração do contrato.

4.2.1.4. Serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

4.2.1.5. A CONTRATADA obrigar-se-á a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos.

4.2.1.6. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de quaisquer atividades, envolvidas na execução do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços.

4.2.1.7. Os horários dos serviços a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente informados junto ao Fiscal do Contrato e realizados em horário comercial, salvo comprovada necessidade de execução em horário distinto.

4.2.1.8. Horário de atendimento dos serviços é em horário comercial – das 7:00h às 17:00h, das segundas às sextas-feiras.

4.2.1.9. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa CONTRATADA como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;

4.2.1.10. A empresa CONTRATADA deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE;

4.2.1.11. Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;

4.2.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

4.2.1.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, despesas deslocamento, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.2.2. Recursos Materiais:

4.2.2.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos de ar condicionado cuja manutenção seja objeto deste Edital.

4.2.2.2. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, álcool, anéis de desgaste, anéis de pressão, anilhas de marcação, bases para fusíveis, botoeiras, buchas, conectores, capacitores de partida, chavetas, cola, correias, decapante, detergente neutro, disjuntor termomagnético monopolar, disjuntor termomagnético bipolar, disjuntor termomagnético tripolar, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split e ar condicionado de janela, filtros de óleo, fita aluminizada, fita de alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, filtros secadores, folha de lixa de ferro, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gás R410, gaxetas, graxa, higienizador de ar condicionado aprovado pela ANVISA, juntas para bombas, tubulação de cobre, luvas de cobre, massa para reparo de evaporadoras, óleo lubrificante, pano, parafusos, pasta fluxo, porcas, rebites, retentores, rolamentos, silicone para vedação, soldas, spray lubrificante antiferrugem, terminais elétricos, vaselina, verniz, vidro para visor de líquido, entre outros.

4.2.2.3. Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato, para prévia aprovação.

4.2.2.4. A substituição das peças, previamente aprovadas pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

4.2.2.5. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo supervisor técnico, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

4.2.2.6. As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com três orçamentos indicativos dos respectivos custos.

4.2.2.7. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de apresentação do orçamento.

4.2.2.8. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

4.2.2.9. O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;

5.1.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

5.1.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto as Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

5.1.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69, lei 14.133/2021.

5.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

5.3. O pagamento das obrigações relativas à Ata deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

5.4. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.6. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

6.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

6.3.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

7.1. Nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período (desde que comprovado o preço vantajoso), prazo durante o qual o licitante que tenha seu preço registrado poderá ser convidado a firmar a contratação, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

8.2. A gestão da Ata será designada através de Portaria emitida pelo Contratante;

8.3. Outros órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício correspondente, considerando a vigência deste Contrato, consoante declaração de Impacto financeiro e Dotação Orçamentária acostada aos autos do processo.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 O prazo para a prestação iniciará em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato. Quando a solicitação envolver o setor de TI e TV Câmara, o prazo de atendimento reduz para 4 (quatro) horas;

10.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada;

10.1.3. A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários;

10.1.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais;

10.1.5. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.6. Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;

10.1.7. Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços;

10.1.8. Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após o fornecimento da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma;

10.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

10.1.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

10.1.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.1.14. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.1.15. Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;

10.1.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;

10.1.17. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

10.1.18. A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes;

10.1.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

10.1.20. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 24 (vinte e quatro) contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias;

10.1.21. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

10.1.22. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

10.1.23. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal;

10.1.24. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina durante o fornecimento, promovendo substituição, no prazo máximo de 4 (quatro) dias, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

10.1.25. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, o produto/material ou equipamento que apresentem defeitos ou em estejam em desacordo com o especificado no edital, do qual no momento da entrega ou após verificação seja reprovado pela Administração.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 10.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- 10.2.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 10.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;
- 10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 10.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços e produtos que estiverem na manutenção corretiva;
- 10.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço a ser licitado;
- 10.2.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/Contrato;
- 10.2.8. Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;
- 10.2.9 Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista em lei;
- 10.2.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;
- 10.2.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 11.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº14.133/21.

11.3. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da Prestação dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir o objeto desejado.

13.2. Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.

13.3. A ação da fiscalização não exonera a empresa de suas responsabilidades contratuais.

13.4. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art.117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração;

13.5. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

14.1. A empresa, por meio desta Ata, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente, bem como comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

§1º Princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;

§2º Princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados, posteriormente, de uma forma incompatível com essas finalidades;

§3º Princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;

§4º Princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados, quando possível;

§5º Princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;

§6º Princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

14.2. A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 19 de junho de 2024

Ricardo Vasconcelos Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
CONTRATANTE

R. S. DE ALMEIDA MANUTENCAO
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7933-0E41-F3BD-6271

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ R S DE ALMEIDA MANUTENCAO (CNPJ 19.294.908/0001-83) VIA PORTADOR ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA (CPF 011.XXX.XXX-82) em 20/06/2024 09:02:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 20/06/2024 09:31:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7933-0E41-F3BD-6271>